



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

LEI Nº. 2.166/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$41.212,28 (Quarenta e um mil duzentos e doze reais e vinte e oito centavos), para cobrir despesas com devolução do convênio 264/PGE/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, que se refere a aquisição de medicamentos, sendo, o recurso oriundo de transferência do Governo Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0024	1	396	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Devolução do Convênio n. 264/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos	Indenização e Restituição.	Transferência De Convênio do Estado	41.212,28
Total								41.212,28

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.